



**PORTARIA Nº 029/2020 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução nº 034/2016 – TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 018/2020 – TCE/RN, de 17 de novembro de 2020, que Altera a Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os (as) servidores (a) abaixo relacionados (as) para comporem Comissão de Transição com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo em conformidade com os princípios da administração pública:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Izaú Barboza da Silva Filho	Membro (Contabilidade)	-
José Freire de Mendonça Júnior	Membro	294
Magnus Kelli de Oliveira	Membro	17
Rosan Soares da Costa	Membro	301
Samuel Medeiros Costa	Membro (Controle Interno)	302

Parágrafo único - A Comissão acima nomeada será coordenada pelo servidor Rosan Soares da Costa.

**Art. 2º** - A Comissão de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações a qualquer setor da Câmara Municipal de Baraúna, mediante requerimento ao setor responsável.

**Art. 3º** - Caberá à Comissão de Transição:

I. Proceder ao levantamento de informações junto aos setores da Câmara Municipal de Baraúna para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão.

II. Realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão de Transição, a fim de prover o futuro Presidente dos elementos necessários à sua gestão.

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna.RN // CEP: 59.695-000

Fone: 84 3320.2473// 3320.2214

www.camaradebarauna.org.br- cm.barauna@gmail.com

III. Emitir Relatório Técnico Conclusivo acerca da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Poder Legislativo municipal.



**Art. 4º** - O processo de transição deverá ocorrer na Câmara Municipal de Baraúna, pautando-se nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 18 de novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente



**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna.RN // CEP: 59.695-000  
Fone: 84 3320.2473// 3320.2214  
[www.camaradebarauna.org.br](http://www.camaradebarauna.org.br)- [cm.barauna@gmail.com](mailto:cm.barauna@gmail.com)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 83730475